



# CERTIDÃO

## MUNICÍPIO DE MORRINHOS Estado de Goiás

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
for publicado, este (a)

Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, Lei  
20 de 05 de 11

**LEI Nº 2.761, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

*Janete Aparecida de Oliveira*  
Responsável pelo Placard

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os itens 11, 15 e 102 do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa), passam a vigor com a seguinte redação:

Ítem	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento Base
11	Assessor de Comunicação	PRCS	1	2.000,00
15	Assessor de Planejamento	PRPC	1	2.000,00
102	Diretor de Ações Básicas de Prevenção à Saúde	SSAB	1	1.750,00

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 17 de maio de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

*Cleumar Gomes de Freitas*  
**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

*Welder Ribeiro de Souza*  
**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=

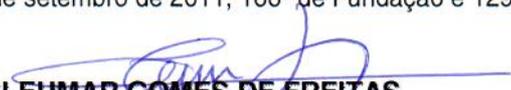


**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

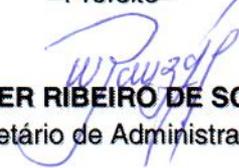
---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de setembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

  
**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**

=Prefeito=

  
**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**

=Secretário de Administração=